

LEI MUNICIPAL Nº. 04 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dá nova redação a dispositivo da lei que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, MG,

Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O § 3º do art. 178, da Lei 03/78, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - Os restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias e bilhares, a critério dos proprietários, funcionarão 24:00 (vinte e quatro) horas por dia.

Art.º 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 07 de fevereiro de 2007.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário M. de Adm. e Planejamento